



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

LEI Nº 4.986, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui no calendário oficial de eventos do Município a “SEMANA MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO” e dá outras providências.

Vereador **PAULO SERGIO SUARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 8º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá e do Art. 176 do Regimento Interno da Edilidade, promulgo as seguintes disposições da presente LEI:

“
.....

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, ficará responsável pela programação de eventos durante a realização da Semana Municipal de Alimentação.

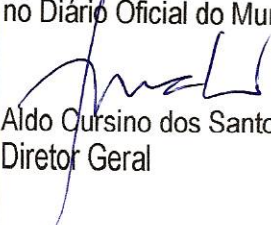
Parágrafo Único. Ficar-se-ão envolvidas nas referidas atividades as Secretarias de Segurança Alimentar, Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 3º A Semana Municipal de Segurança Alimentar terá por objetivo a conscientização da população nas questões relacionadas à nutrição e à alimentação, com destaque para a luta contra a fome e o desperdício de alimentos, visando alertar sobre a problemática da fome, pobreza, desnutrição e melhoria dos bons hábitos alimentares, mediante a divulgação através de palestras, debates e exposições.”

Câmara Municipal de Mauá, 29 de outubro de 2014, 59º da emancipação político-administrativa do Município.


PAULO SERGIO SUARES
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.-


Aldo Coursino dos Santos
Diretor Geral